



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

**Lei nº. 1.051/2008
De: 13.02.2008**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de locação do imóvel para a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, CRAS/PAIF e uma Sala para Inclusão Digital e dá outras providências".

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel urbano com 450 m², sobre o qual estão edificadas benfeitorias com 144 m², de **Liege Cristine Robaert**, localizado na Rua Espírito Santo, n.º 3.158, centro, nesta cidade, para instalação da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, CRAS/PAIF e uma Sala para Inclusão Digital.

Art. 2º. O valor do aluguel será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais, reajustáveis de acordo com os índices oficiais de aluguéis, divulgados pelo Governo Federal.

Art. 3º. O prazo de locação será de 12 (doze) meses, a contar de 01.03.2008, vencendo em 28.02.2009.

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-1519/2405 – CEP 78310-000
E-mail: gabinete@pmcomodoro.brte.com.br - Comodoro – MT.
Site: www.pmcomodoro.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

Art. 4º. O aluguel será deduzido da verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2008.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-1519/2405 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@pmcomodoro.brte.com.br - Comodoro – MT.

Site: www.pmcomodoro.com.br

